



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## MENSAGEM N.º 121/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora.

Estamos encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Município de São Gabriel da Palha a absorver segmentos de rodovias estaduais que se encontram localizadas no perímetro urbano, ação popularmente conhecida como "Municipalização do Trânsito".

Respectivo projeto atende o Decreto Estadual nº 4303-R, de 05 de setembro de 2013, que ao regulamentar a Lei Estadual nº 10.782, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o ordenamento de uso do solo nas faixas de domínios e lindeiras das rodovias estaduais do Estado do Espírito Santo, exigiu em seu art. 3º, inciso I, que o requerimento formulado ao DER-ES esteja acompanhado de autorização legislativa.

Com esta ação o Município terá maior autonomia na gestão dos trechos das rodovias estaduais que cortam a área urbana, podendo organizá-la com maior liberdade e agilidade, trazendo ganhos ao trânsito local e a sociedade gabrielense como um todo.

Portanto, visando implementar um trânsito local mais ágil e seguro, bem como proporcionar maior segurança jurídica em construções urbanas que se encontram próximas as marges das rodovias estaduais que cortam o centro urbano do Município, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei, motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação deste, pleiteando também pela sua aprovação.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 19 de dezembro de 2022.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO N° 000981/2022

21/12/2022 15:06:35

PROJETO DE LEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de lei nº 147, de 19 de dezembro de 2022

Dispõe sobre autorização para que o município absorva os segmentos das rodovias estaduais que se encontram no perímetro urbano.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Nos termos do Decreto Estadual nº 4303-R, de 05 de setembro de 2018, do Estado do Espírito Santo, fica o Município de São Gabriel da Palha autorizado a absorver os seguintes segmentos das rodovias estaduais que se encontram no perímetro urbano.

**I – Trecho 1** – início: 338839 m E / 7899539 m S; Final: 338253 m E / 7896571 m S;  
Extensão: 3,303 Km.

**II – Trecho 2** – início: 338253 m E / 7896571 m S; Final: 337879 m E / 7893608 m S;  
Extensão: 3,392 Km.

**III – Trecho 3** – início: 338253 m E / 7896571 m S; Final: 339009 m E / 7897977 m S;  
Extensão: 1,735 Km.

**Art. 2º** – As áreas descritas no art. 1º, encontram-se retratadas no mapa do anexo único desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 2022.

  
**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

# LOCALIZAÇÃO DO TRECHO MUNICIPALIZAÇÃO – SÃO GABRIEL DA PALHA

## Legenda

Trechos Objeto da Municipalização  
Extensão Total – 8,4 km

Rodovia Estadual

Trecho Municipal

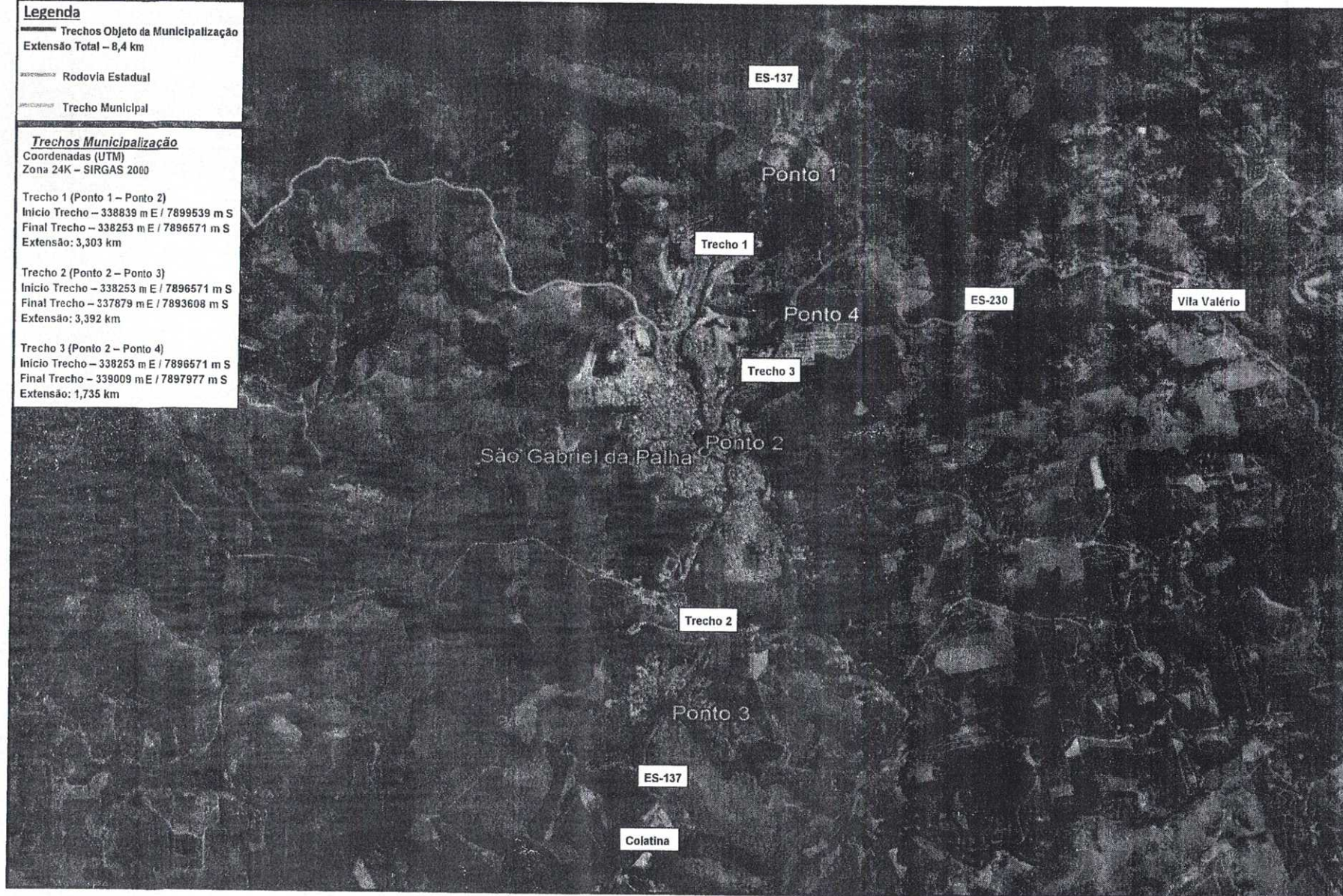
## Trechos Municipalização

Coordenadas (UTM)  
Zona 24K – SIRGAS 2000

Trecho 1 (Ponto 1 – Ponto 2)  
Início Trecho – 338839 m E / 7899539 m S  
Final Trecho – 338253 m E / 7896571 m S  
Extensão: 3,303 km

Trecho 2 (Ponto 2 – Ponto 3)  
Início Trecho – 338253 m E / 7896571 m S  
Final Trecho – 337879 m E / 7893608 m S  
Extensão: 3,392 km

Trecho 3 (Ponto 2 – Ponto 4)  
Início Trecho – 338253 m E / 7896571 m S  
Final Trecho – 339009 m E / 7897977 m S  
Extensão: 1,735 km



Mat.: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_

04